

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

A Sociedade Brasileira de Pediatria e a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, através da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica nos termos do disposto na Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.149/2016 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital até às 17 horas do dia 30/03/2017, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria), pela SBEM (Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES

**1.1.** A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do **Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica** concedido pela SBP/AMB, pela SBEM/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM nº 2149/2016.

**1.2.** O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica** será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2149/2016 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, através da Comissão Executiva, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

**1.3.** O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica** compreenderá a aplicação de **DUAS PROVAS: Prova Prática e Prova Teórica** de caráter obrigatório nos termos deste edital.

**1.3.1.** Prova Prática: Será realizada no dia 30 de maio de 2017, das 14 às 18 horas, no Prédio do Hotel Windsor Barra Hotel, localizado na Avenida Lúcio Costa, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ.

**1.3.2.** Prova Teórica: Será realizada no dia 31 de maio de 2017, das 08 às 12 horas, no Prédio do Hotel Windsor Barra Hotel, localizado na Avenida Lúcio Costa, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ.

**1.4.** O cartão de confirmação dos candidatos habilitados para os exames estará disponível no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) partir das 10:00 h do dia **05/05/2017** e conterá a data, local e horário do exame. **O cartão de confirmação do exame é liberado apenas para candidatos que cumpriram as exigências deste edital.**

**1.5.** O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica** é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.

**1.6.** Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes no local indicado para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da Comissão Executiva. Todavia, informado publicamente no site da Sociedade Brasileira de Pediatria com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para início.

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

#### 2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da Inscrição	08:00	Online - <a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a>
12/04/2017	Encerramento da inscrição	17:00	Online - <a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a>
18/04/2017	Encerramento para encaminhar e pagar a inscrição		Sedex ou Fedex e pagamento via boleto bancário
05/05/2017	Abertura da impressão do cartão de confirmação	10:00	Online - <a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a>
30/05/2017	Aplicação da prova prática	14 às 18	Locais de acordo com o cartão de confirmação
31/05/2017	Aplicação da prova teórica	08 às 12	Locais de acordo com o cartão de confirmação
01/06/2017	Gabarito	Após 15:00 h	Online - <a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a>
07/06/2017	Data limite para encaminhar recurso (s)	12:00	Local do evento
21/06/2017	Resultado	12:00	Online - <a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a>

#### 3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA

##### 3.1. Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica.

3.1.1. O examinando para se inscrever no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica** deverá **observar e comprovar** os seguintes requisitos:

3.1.1.1. **Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor<sup>1</sup>**, de acordo com as normas deste edital.

3.1.1.2. Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (**CRM definitivo**), com Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o examinando tenha inscrição primária; caso o examinando tenha inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível.

3.1.1.3. Comprovar através de **cópia autenticada** ser portador do Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica **ou** Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia conferido pela AMB/SBEM **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia pela Comissão Nacional de Residência Médica.

1 Resolução CFM nº 2.149/2016

2 Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

3 Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

#### 3.1.1.4. Comprovar um dos requisitos obrigatórios (obrigatoriamente: Cópias Autenticadas) abaixo:

**3.1.1.4.1.** Certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Endocrinologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

**Ou**

**3.1.1.4.2.** Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para examinandos que terminam o Programa de Residência Médica em Endocrinologia Pediátrica– CNRM/MEC em fevereiro de 2017. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluirá o Programa de Residência Médica em 28/fevereiro/2017.

**Ou**

**3.1.1.4.3** Certificado de conclusão/aprovação da Especialização em Endocrinologia Pediátrica, **finalizado até fevereiro de 2012**, com duração igual e carga horária semelhante ao do Programa de Residência Médica em Endocrinologia Pediátrica da CNRM, realizado durante **um ano**. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

**Ou**

**3.1.1.4.4** Certificado de conclusão/aprovação da Especialização em Endocrinologia Pediátrica finalizado **após fevereiro de 2012**, com duração igual e carga horária semelhante ao do Programa de Residência Médica em Endocrinologia Pediátrica da CNRM, realizado durante **dois anos**. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

**Ou**

**3.1.1.4.5** Atuação através de atividades profissionais na área de Endocrinologia Pediátrica, por um período mínimo **dos 4(quatro)** últimos anos ininterruptos (a partir de janeiro de 2013). O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração **original ou cópia autenticada**, conforme **modelo anexo I** em papel timbrado da Instituição em que **exerce** atividade em Endocrinologia Pediátrica assinada e carimbada, conter firma reconhecida do Responsável pela Clínica, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde o candidato desenvolve ou desenvolveu a prática, e estar acompanhada de cópia simples da identificação profissional (CRM) do referido Responsável. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos **Portadores do Título de Especialista em Pediatria pela AMB/ SBP ou Título de Especialista em Endocrinologia pela AMB/SBEM** através de uma declaração conforme **modelo anexo II**.

#### 3.2 DAS INSCRIÇÕES

**3.2.1** As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

**3.2.2** A inscrição no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica** implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o examinando não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.3** A inscrição **somente** poderá ser efetuada até 12/04/2017, através da internet. **O envio de todos os documentos**, deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 18 de abril de 2017 via SEDEX ou FEDEX**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação para:

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

---

#### Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP

Rua Santa Clara, 292  
Copacabana – Rio de Janeiro – RJ  
CEP 22041-012  
Telefone: (21) 2548-1999  
A/C Setor de Certificados e Títulos

**3.2.4** O candidato deverá acessar o seguinte site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br), preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária. Após estas operações, deverá o candidato encaminhar, ou **qualquer outro recurso que faça a entrega registrada em prazo de até 72 horas** para a Sociedade Brasileira de Pediatria, cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como todos os documentos exigidos no presente edital.

**3.2.5** O examinando deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois, não serão aceitas inclusões de documentos, após a data limite para as inscrições.

**3.2.6** A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.

**3.2.7** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o examinando deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

**3.2.8** Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo examinando, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos examinandos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**3.2.9** A SBP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o examinando realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.

**3.2.10** O examinando tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo examinando no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**3.2.11** Após o envio da inscrição, o examinando não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o examinando poderá, a qualquer momento **durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

**3.2.12** O cartão de confirmação da inscrição estará disponível no [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br), na área individual de cada examinando, a partir das 10:00h do dia **05/05/2017** e **conterá a data, local e horário das provas**. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação e caso nele contenha alguma informação incorreta, o candidato, obrigatoriamente, deverá entrar em contato, até o dia **22 de maio de 2017** no horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone, 0xx21- 2548-1999.

**3.2.13** O examinando com a inscrição indeferida nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica não terá o cartão de confirmação disponibilizado no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) na área individual de cada examinando.

**3.2.14** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br).

### 3.3 Do pagamento das inscrições:

**3.3.1** A inscrição deverá ser realizada até o dia **12 de abril de 2017** e o boleto estará disponível para o pagamento em **48 horas úteis** após o preenchimento da ficha de inscrição no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br). **O pagamento deverá ser realizado até o vencimento exposto no boleto. O envio** de todos os documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 18 de abril de 2017**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação exigida no presente edital para a Sociedade Brasileira de Pediatria, situada na Rua Santa Clara, 292 – Copacabana – RJ – CEP: 22041-012.

**3.3.2** O valor da taxa de inscrição para associados adimplentes da SBP ou SBEM ou AMB é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e para os demais examinandos é de R\$ 900,00 (novecentos reais) - cópia do comprovante de pagamento deve ser anexada à ficha de inscrição.

**3.3.3** O examinando adimplente da AMB e SBEM deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail [ana.santos@sbp.com.br](mailto:ana.santos@sbp.com.br) até o dia **11 de abril de 2017**. Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição.

**3.3.4** O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

**3.3.5** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

**3.4** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

**3.5** A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet, motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.

**3.6** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva, que aferirá se o examinando preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.

**3.7** O examinando será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.

**3.8** O examinando que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

#### **3.9 DO EXAMINANDO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.**

**3.9.1** O examinando portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.

**3.9.2** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

**3.9.3** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais examinandos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

**3.9.4** O examinando portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- A)** informar se é portador de deficiência;
- B)** selecionar o tipo de deficiência;
- C)** especificar a deficiência;
- D)** informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

**3.9.5** A realização de Provas em condições especiais para o examinando portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de **20 dias** antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item **3.9.4** e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

**3.9.6** O local da realização das Provas, para o examinando portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o examinando terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais examinandos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

**3.9.7** O examinando portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo examinando, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para CAAEP - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX/FEDEX, impreterivelmente,



## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

com data de postagem até **10 dias** antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**3.9.8** A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital.

**3.9.9** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.9.10** Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

**3.9.11** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

**3.9.12** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**3.9.13** A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, à **SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Prova CAAEP 2017/Candidata Lactante.**

**3.9.14** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.

**3.9.15** A SBP informará, eventual indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

**3.10** O examinando que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

#### 4 DAS PROVAS:

**4.1** O Exame compreenderá 2 (duas) fases, uma prova prática e uma prova teórica, obedecendo as seguintes disposições:

**4.1.1 Prova prática:** O conteúdo da prova inclui todos os tópicos relacionados à Endocrinologia Pediátrica que serão avaliados na forma de casos clínicos ou na forma de questões diretas. A Comissão Paritária do Certificado com Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica indicará os membros da banca examinadora, responsáveis pela elaboração da prova, como também orientará sobre a equidade dos procedimentos. A ela será atribuída nota com valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado nessa prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

**4.1.2 Prova teórica:** Esta avaliação será feita por todos os candidatos. A Prova Teórica será atribuída nota com valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado nessa prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

**4.1.3** O cartão de confirmação da inscrição dos candidatos habilitados para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica** estará disponível no [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br), na área individual de cada examinando, a partir das 10:00h do dia **05/05/2017** de acordo com o item 3.2.13 deste edital.

#### **4.2 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica**

**4.2.1** Serão aprovados no Concurso apenas os candidatos que atingirem o número mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada prova realizada. A nota final no concurso será a média ponderal da nota obtida na Prova Prática e na Prova Teórica.

**4.2.1.4 O candidato aprovado em apenas uma das provas deverá repetir todo o processo de seleção novamente, não podendo ser considerada a nota para uma próxima prova.**

**4.3** Somente será admitido ao local das provas o examinando que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**4.4** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso, o candidato que faltar às provas.

**4.5** As provas serão entregues simultaneamente ao candidato, que terá 4(quatro) horas para a finalização de ambas.

**4.6** Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.

**4.7** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

#### **4.8 Das disposições gerais sobre a realização das provas:**

**4.8.1** As questões da Prova prática incluem todos os tópicos relacionados à Endocrinologia Pediátrica que serão avaliados na forma de 10 casos clínicos ou na forma de questões diretas. Cada caso clínico poderá constar de 05 a 07 questões, do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o examinando deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

**4.8.2** As questões da Prova Teórica serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação



## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o examinando deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

**4.8.3** O examinando deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

**4.8.4** O examinando deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinando, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinando.

**4.8.5** Serão de inteira responsabilidade do examinando os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**4.8.6** Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- A) Com mais de uma opção assinalada;
- B) Sem opção assinalada;
- C) Com rasura ou ressalva;
- D) Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
- E) Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.

**4.8.7** O examinando, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.

**4.8.8** O examinando deverá apresentar-se no local das Provas, 60 minutos antes do horário de início das mesmas, portando o original da carteira de identidade profissional do CRM e tendo em mãos lápis, borracha, caneta esferográfica transparente preta ou azul.

**4.8.9** Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.

**4.8.10** O examinando poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorridos 60 minutos após o início das provas.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

**5.1** Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o examinando que incorrer nas seguintes situações:

**5.1.1** Apresentar-se após o início das provas;

**5.1.2** Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

---

- 5.1.3** Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBP;
- 5.1.4** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou, antes de decorrido o período fixado para a sua saída;
- 5.1.5** Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do examinando fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- 5.1.6** Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;
- 5.1.7** Deixar de informar o tipo de Prova (A ou B);
- 5.1.8** Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;
- 5.1.9** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 5.1.10** Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os examinandos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.1.11** Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 5.1.12** For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o examinando utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 5.1.13** Os 3(três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 5.1.14** O examinando que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.
- 5.1.15** Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas,
- 5.1.16** O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 3.9.7 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.
- 5.2** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 5 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada a Comissão Executiva para as providências cabíveis.

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

#### 6 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 No dia 01 de junho de 2017 após as 15 horas, através do site da SBP ( [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) ) e da SBEM (<http://www.endocrino.org.br>), será divulgado os gabaritos das provas prática e teórica.

#### 6.2 Dos recursos

6.2.1 Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o examinando poderá interpor recurso das provas prática e teórica dirigido à Comissão Executiva do CAAEP, impreterivelmente até às 12:00h do dia 07 de junho de 2017.

6.2.2 O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 2.

6.2.1 O recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO EXECUTIVA Por SEDEX ou FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Recurso.

6.2.3 Para fins de análise dos recursos será considerada a data do protocolo. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.

6.2.4 Os recursos serão decididos soberanamente, pela comissão executiva do CAAEP. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão divulgadas no site da SBP e da SBEM juntamente com o resultado do exame.

6.2.5 A COMISSÃO EXECUTIVA DO CAAEP constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

6.2.6 Recursos cujo teor desrespeite a COMISSÃO EXECUTIVA DO CAAEP, a SBP, a SBEM ou a AMB serão liminarmente indeferidos.

6.2.7 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

6.2.8 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

6.2.9 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

6.2.10 Na ocorrência do disposto nos itens 3.7 e 3.8 deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

---

**6.2.11** Não haverá reapreciação de recursos.

#### **6.3 Do resultado**

**6.3.1** O resultado final, após análise de eventuais Recursos, será divulgado no dia **21/06/2017**, a lista com os nomes dos aprovados nos sites da no site da SBP ([www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)) e da SBEM (<http://www.endocrino.org.br>).

#### **7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1** Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

**7.2** A identificação especial será exigida também ao examinando cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do examinando, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

**7.3** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**7.4** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a rerepresentação da identidade do examinando, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.

**7.5** Iniciada a aplicação das provas (prática e teórica), é vedado a qualquer examinando receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

**7.6** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

**7.7** Não será permitida, durante a realização das provas (prática e teórica), a comunicação entre os examinandos.

**7.8** Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O examinando que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.

**7.9** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo, sendo sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

**7.10** Será eliminado da Prova o examinando que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular,

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

**7.11** A SBP recomenda que o examinando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

**7.12** É de responsabilidade do examinando, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

**7.13** A SBP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

**7.14** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os examinandos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o examinando deixar o local de provas.

**7.15** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o examinando tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do examinando do local de provas.

**7.16** Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os examinandos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o examinando será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o examinando se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do examinando que forem recolhidos.

**7.17** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a examinandos durante a realização da Prova.

**7.18** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinando.

**7.19** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o examinando que, durante a sua realização:

**A)** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

- B) Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
- C) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
- D) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
- E) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- F) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- G) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- H) Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
- I) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- J) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
- K) Impedir a coleta de sua assinatura;
- L) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- M) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- N) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.

**7.20** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

**7.21** Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos examinandos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.

**7.22** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**7.23** Não será permitido ao examinando fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

**7.24** Não é permitido aos examinandos destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.

**7.25** Caso o examinando deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

**7.26** Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, deverá ser realizada pelo examinando deverá até **24 de abril de 2017** no cadastro individual da inscrição no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br).



## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

---

**7.27** É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br).

**7.28** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinando utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.

**7.29** A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2149/2016.

**7.30** Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no concurso deverá através do e-mail [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br) encaminhar o nome completo, CPF, data de nascimento e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.

**7.31** Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Título de Especialista, taxa específica para a confecção.

**7.32** Os anexos 01 e 02 são partes integrantes desse Edital.

**7.33** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Cert. Área de Atuação em Endocrinologia e pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria.

**7.34** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

**Rio de Janeiro/RJ, de de 2017.**

**Sociedade Brasileira de Pediatria**

**Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia**

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

#### ANEXO I

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À  
Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica conferido pela AMB/SBP,

Eu \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (colocar o cargo do responsável e anexar a de cópia simples da identificação profissional -CRM), situado na cidade de \_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_, declaro que o Médico(a) \_\_\_\_\_ CRM \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ exerce atividade profissional na área de Endocrinologia Pediátrica na qualidade de \_\_\_\_\_ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como \_\_\_\_\_ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....  
(Cidade e data)

.....  
Assinatura e carimbo do responsável legal

#### OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser em papel timbrado da instituição.
2. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.
3. No caso de consultório próprio, solicitar a declaração do Plano de Saúde, cadastro CNPJ.

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

---

#### MODELO

À  
Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica conferido pela AMB/SBP,

Eu \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, portador do Título de Especialista em \_\_\_\_\_ ( Endocrinologia pela **SBEM/AMB** ou Pediatria pela **AMB/SBP**), situado na cidade de \_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_, declaro que o Médico(a) \_\_\_\_\_

CRM \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ exerce atividade profissional na área Endocrinologia Pediátrica em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....  
(Cidade e data)

.....  
Assinatura e carimbo

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

---

#### ANEXO II

#### DO PROGRAMA

##### O conteúdo programático é o seguinte:

Biologia Molecular, Fisiologia (ação e organização) do Sistema Endócrino, Crescimento, Hipotálamo e Hipófise, Tireoide, Paratireoide, Suprarrenal, Diferenciação Sexual, Puberdade e Distúrbios Puberais, Anomalias no Metabolismo de Hidratos de Carbono, Distúrbios Nutricionais, Metabolismo de Cálcio e Fósforo, Doenças Metabólicas e Genéticas em Endocrinologia Pediátrica e Métodos Diagnósticos.

#### Bibliografia:

- Damiani D Endocrinologia na Prática Pediátrica. São Paulo: Editora Manole, 2010. 342 págs.
- Jameson JL, Groot LJ . Adult and Pediatric Endocrinology. Philadelphia: Saunders, 7ª edição, 2016.
- Maciel-Guerra AT , Guerra Junior G Menino ou Menina? Os distúrbios da diferenciação do sexo. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2010.
- Melmed S, Polonsky K, Larsen RP, Kronenberg MH. Williams Textbook of Endocrinology. Philadelphia: Saunders, 13ª edição, 2016.
- Monte O, Longui CA, Calliari LEP, Kochi C. Endocrinologia para o Pediatra. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.
- Saad MJA, Maciel RBM, Mendonça BB (Eds). Endocrinologia. São Paulo: Editora Atheneu, 2007. 1280 págs.
- Sperling MA. Pediatric Endocrinology. Philadelphia: Saunders, 4ª edição, 2014
- Vilar L. Endocrinologia Clínica. São Paulo: Guanabara, 6ª edição, 2016.